

DECRETO Nº: 1.587/2016 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lotes, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO pedido do contribuinte, juntando planta topográfica, memorial descritivo, escritura pública e certidão do CRI desta Comarca;

CONSIDERANDO parecer favorável do Setor Jurídico e de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e ainda processo administrativo no arquivo municipal;

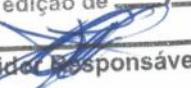
CONSIDERANDO ainda que cabe ao Poder Público Municipal dispor sobre esse assunto,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 c/c DL 58/67, o projeto de desmembramento de 10 (dez) lotes pertencentes ao Senhor Adilson Soares de Moura e irmãos, consoante escritura pública registrada no CRI desta Comarca sob a matrícula nº 8.231, livro 2 – Registro Geral – F, em 21 de maio de 2013.

Art. 2º - A área total do imóvel é de 2.056,00 m² (dois mil e cinqüenta e seis metros quadrados), tendo o prolongamento da rua e o passeio público o equivalente a 450,50 m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta décimos de metro quadrado) e os lotes com área total de 1.605,50 m² (Hum mil e seiscentos e cinco metros quadrados e cinquenta décimos de metro quadrado), sendo Quadra A saber:

Lote 01: frente, 8,00m (oito metros), confronta com a Rua Professor Samuel Gripp; fundos, 8,30m (oito metros e trinta centímetros), confronta com o Loteamento Barbosa e Gripp; Lateral direita, 16,60m (dezesseis metros e sessenta centímetros), confronta com o Loteamento Barbosa e Gripp; Lateral esquerda, 16,70m (dezesseis metros e setenta centímetros), confronta com o Lote 02; com área total de 135,70 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e setenta décimos de metro quadrado).

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 13/09/16 a 13/10/16
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de 1/1
Servidor Responsável 



Lote 02: frente, 8,90 (oito metros e noventa centímetros), confronta com a Rua Professor Samuel Gripp; fundos, 9,00m (nove metros), em dois segmentos, 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros) com o Lote 10 e 1,15m (hum metro e quinze centímetros) com o Loteamento Barbosa e Gripp; Lateral direita, 16,70m (dezesseis metros e setenta centímetros), confronta com o Lote 01; Lateral esquerda, 17,60m (dezessete metros e sessenta centímetros), confronta com o Lote 03; com área total de 153,30 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e trinta décimos de metro quadrado).

Lote 03: frente, 8,35m (oito metros e trinta e cinco centímetros), confronta com a Rua Professor Samuel Gripp; fundos, 9,00m (nove metros), em dois segmentos, 6,95m (seis metros e noventa e cinco centímetros) com o Lote 09 e 2,05m (dois metros e cinco centímetros) com o Lote 10; Lateral direita, 17,60m (dezessete metros e sessenta centímetros), confronta com o Lote 02; Lateral esquerda, 18,30m (dezoito metros e trinta centímetros), confronta com o Lote 04; com área total de 156,30 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e trinta décimos de metro quadrado).

Lote 04: frente, 9,40m (nove metros e quarenta centímetros), confronta com a Rua Professor Samuel Gripp; fundos, 7,40m (sete metros e quarenta centímetros), em dois segmentos, 2,70m (dois metros e setenta centímetros) com o Lote 07 e 4,70m (quatro metros e setenta centímetros) com o Lote 09; Lateral direita, 18,30m (dezoito metros e trinta centímetros), confronta com o Lote 03; Lateral esquerda, 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros), em dois segmentos, 9,60m (nove metros e sessenta centímetros) com o Lote 05 e 9,70m (nove metros e sessenta centímetros) com o Lote 06; com área total de 157,30 m² (cento e cinquenta e sete metros quadrados e trinta décimos de metro quadrado).

Lote 05: frente, 10,40m (dez metros e quarenta centímetros), confronta com a Rua Adão Gonçalves; fundos, 9,60m (nove metros e sessenta centímetros), confronta com o Lote 04; Lateral direita, 15,00m (quinze metros), confronta com a Rua Professor Samuel Gripp; Lateral esquerda, 15,00m (quinze metros), confronta com o Lote 06; com área total de 149,80 m² (cento e quarenta e nove metros quadrados e oitenta décimos de metro quadrado).

Lote 06: frente, 9,60m (noventa metros e sessenta centímetros), confronta com a Rua Adão Gonçalves; fundos, 9,70m (nove metros e setenta centímetros), confronta com o Lote 04; Lateral direita, 15,00m (quinze metros), confronta com o Lote 05; Lateral esquerda, 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros), confronta com o Lote 07; com área total de 142,80 m² (cento e quarenta e dois metros quadrados e oitenta décimos de metro quadrado).

Lote 07: frente, 10,00m (dez metros), confronta com a Rua Adão Gonçalves; fundos, 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros), confronta com o Lote 09; Lateral direita, 17,40m (dezessete metros e quarenta centímetros), em dois segmentos, 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros) com o Lote 06 e 2,70m (dois metros e setenta centímetros) com o Lote 04; Lateral esquerda, 17,20m (dezessete metros e vinte centímetros), confronta com o Lote 08; com área total de 169,70 m² (cento e sessenta e nove metros quadrados e setenta décimos de metro quadrado).

Lote 08: frente, 13,40m (treze metros e quarenta centímetros), em três segmentos, 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros), 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) e 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), confrontam com a Rua Adão Gonçalves; fundos, 10,70m (dez metros e setenta centímetros), confronta com o Lote 09; Lateral direita, 17,20m (dezessete metros e vinte centímetros), confronta com o Lote 07; Lateral esquerda, 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros), confronta com a José Martins Viana; com área total de 156,90m² (cento e cinquenta e seis metros quadrados e noventa décimos de metro quadrado).

Lote 09: frente, 9,00m (nove metros), confronta com a Rua José Martins Viana; fundos, 11,65m (onze metros e sessenta e cinco centímetros), em dois segmentos, 4,70m (quatro metros e setenta centímetros) com o Lote 04 e 6,95 (seis metros e noventa e cinco centímetros) com o Lote 03; Lateral direita, 20,20m (vinte metros e vinte centímetros), em dois segmentos, 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) com o Lote 07 e 10,70m (dez metros e setenta centímetros) com o Lote 08; Lateral esquerda, 18,95m (dezoito metros e noventa e cinco centímetros), com o Lote 10; com área total de 216,50m² (duzentos e dezesseis metros quadrados e cinquenta décimos de metro quadrado).

Lote 10: frente, 8,00m (oito metros), confronta com a Rua José Martins Viana; fundos, 9,90m (nove metros e noventa centímetros), em dois segmentos, 2,05m (dois metros e cinco centímetros) com o Lote 03 e 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros) com o Lote 02; Lateral direita, 18,95m (dezoito metros e noventa e cinco centímetros), com o Lote 09; Lateral esquerda, 18,00m (dezoito metros), com o Loteamento Barbosa e Gripp; com área total de 167,20m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e vinte décimos de metro quadrado).

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 13 de setembro de 2016.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO